



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 3/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

PROCESSO SEI nº 21.0.000027078-1

OBJETO: Locação do imóvel localizado na **Avenida Beira Rio nº 55, Centro, Barras - PI (4°14'42.73"S, 42°17'48.54"O)**, destinado para abrigar o Fórum da Comarca de Barras, temporariamente, durante a execução da obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Barras.

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93.

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ – 040101

LOCADOR: FRANCISCO FORTES DO REGO, CNPJ nº 003.039.253-53.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento de contratação direta, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto refere-se a Locação do imóvel localizado na **Avenida Beira Rio nº 55, Centro, Barras - PI (4°14'42.73"S, 42°17'48.54"O)**, destinado para abrigar o Fórum da Comarca de Barras, temporariamente, durante a execução da obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Barras, com fundamento no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Despacho Nº 24044/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (3135173) e o Parecer Nº 1265/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3202955).

AUTORIZO a Locação do imóvel **Avenida Beira Rio nº 55, Centro, Barras - PI (4°14'42.73"S, 42°17'48.54"O)**, destinado para abrigar o Fórum da Comarca de Barras, temporariamente, durante a execução da obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Barras, com o SR. FRANCISCO FORTES DO RÊGO, CPF nº 003.039.253-53, nos termos da Justificativa Nº 151/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (3181450), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJPI), a integra deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/05/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3230218** e o código CRC **96BF726C**.